



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1748/95

" Dispõe sobre Licitações no Município."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Enquanto não houver "Órgão Oficial" do Município, as licitações realizadas pelo Executivo na forma da Lei, deverão ser amplamente divulgadas, por todos os meios possíveis, devendo o Executivo encaminhar à Câmara Municipal cópia das mesmas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas de sua expedição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 10 de fevereiro de 1995.

WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM LEÃO
CHEFE DE GABINETE